



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.999-A, DE 2021 **(Do Senado Federal)**

OFÍCIO Nº 696/2021 - SF

Denomina "Aeroporto Internacional de Goiânia - Iris Rezende Machado" o "Aeroporto Internacional de Goiânia - Santa Genoveva", localizado na capital do Estado de Goiás; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. HILDO ROCHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Denomina “Aeroporto Internacional de Goiânia – Iris Rezende Machado” o “Aeroporto Internacional de Goiânia – Santa Genoveva”, localizado na capital do Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Internacional de Goiânia – Iris Rezende Machado” o “Aeroporto Internacional de Goiânia – Santa Genoveva”, localizado na capital do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal





COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES.

PROJETO DE LEI Nº 3.999, DE 2021

Denomina "Aeroporto Internacional de Goiânia - Iris Rezende Machado" o "Aeroporto Internacional de Goiânia - Santa Genoveva", localizado na capital do Estado de Goiás.

Autor: SENADOR LUIZ DO CARMO

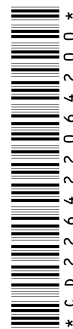
Relator: Deputado HILDO ROCHA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Senador Luiz do Carmo, propõe denominar "Aeroporto Internacional de Goiânia - Iris Rezende Machado" o "Aeroporto Internacional de Goiânia – Santa Genoveva", localizado na capital do Estado de Goiás.

O Autor justifica que o projeto de lei tem o propósito de homenagear de maneira singela, mas perene, o Sr. Íris Rezende, pela grande contribuição que prestou à nação brasileira nos diversos cargos eletivos e executivos que assumiu, bem como “pelo zelo, amor e perseverança que teve ao cuidar dos assuntos de sua terra natal, o querido Estado de Goiás”.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição está sujeita à apreciação do Plenário em regime de prioridade (Art. 151, II, RICD).





Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Encontra-se em análise o projeto de lei que pretende dar o nome de “Aeroporto de Goiânia – Iris Rezende Machado” ao aeroporto da capital do Estado de Goiás, hoje denominado “Aeroporto de Goiânia – Santa Genoveva”.

O referido aeroporto integra o Subsistema Aeroviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 34 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Também no que concerne a esta Comissão, cumpre verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à localidade. Com relação a esse aspecto, a proposição atende ao dispositivo da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que obriga manter-se o nome da cidade de localização na denominação de aeroporto. O art. 1º dessa lei exige que os terminais aeroportuários tenham **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”**.

Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe à Comissão de Cultura analisar a questão, entretanto, não poderíamos deixar de externar a nossa concordância com o mérito da homenagem proposta pelo projeto de lei em análise. De fato, o Sr. Íris Rezende, prestou grande contribuição ao desenvolvimento do Estado de Goiás e da nação brasileira nos diversos cargos eletivos e executivos que assumiu, durante mais de sessenta anos de pública.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.999, de 2021.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Relator

Apresentação: 13/06/2022 17:04 - CVT
PRL 1 CVT => PL 3999/2021
PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.999, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.999/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hildo Rocha.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Fábio Ramalho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Charles Evangelista, Coronel Tadeu, Diego Andrade, Felício Laterça, Gelson Azevedo, Juninho do Pneu, Lucas Gonzalez, Márcio Labre, Mauro Lopes, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Rodrigo Coelho, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Bosco Costa, Carlos Gomes, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Dra. Soraya Manato, Eli Corrêa Filho, Elias Vaz, Emanuel Pinheiro Neto, Evair Vieira de Melo, Gutemberg Reis, Jaqueline Cassol, Milton Vieira, Neucimar Fraga, Nicoletti, Pedro Lucas Fernandes, Professor Joziel, Ricardo Barros, Tereza Cristina, Tito, Victor Mendes e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

